

CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA PODER LEGISLATIVO PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



irani@camarauruguaiana.rs.com.br

PROJETO DE LEI nº ____ DE ___ DE NOVEMBRO DE 2014.

Protocolo: 1921/Leg Data: 21.11.14 Hora: 13:06h "Inclui no Calendário Oficial no Município o Dia da Amizade Argentino-Brasileira, e dá outras providências."

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial do Município de Uruguaiana a data de 30 de novembro de cada ano para comemorar o Dia da Amizade Argentino-Brasileira, instituída pelo Decreto Presidencial de 16 de novembro de 2004, visando o processo de integração regional.

Parágrafo único. A Administração Municipal adotará as medidas adequadas para a celebração do Dia da Amizade Argentino-Brasileira em todas as instituições de ensino do município de Uruguaiana, que dedicarão as comemorações a atividades orientadas a difundir a cultura e a história argentinas, dando também ampla divulgação à comunidade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

IRANI COELHO FERNANDES

Vereador PP - Proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA PODER LEGISLATIVO PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



irani@camarauruguaiana.rs.com.br

JUSTIFICATIVA

Em 16 de março de 2003, os Presidentes do Brasil e da Argentina firmaram, através da Ata de Copacabana, acordo para que em ambos os países seria instituído o Dia da Amizade Argentino-Brasileira em 30 de novembro de cada ano, em comemoração ao encontro que mantiveram nessa data, em 1985, os Presidentes José Sarney e Raúl Alfonsín, dando origem ao processo de integração regional.

Na Argentina o tema foi regulamentado pelo Decreto no. 688/2004 e no Brasil a data foi instituída pelo Decreto Presidencial de 16 de novembro de 2004.

Ultimamente, vem acontecendo Encontros entre Vereadores da cidade de Uruguaiana com os Concejales da vizinha cidade Argentina de Paso de los Libres, na busca de alternativas para estreitar cada vez mais as relações entre as duas comunidades, tendo o assunto sido tratado em 25 de setembro de 2014 no Manifesto III, em anexo.

E assim, entendemos a necessidade de fazer constar no calendário oficial do município o que foi instituído por Decreto Presidencial e acordado no Manifesto III (em anexo), a fim de contribuir com a integração com a ampliação da difusão da cultura e a história argentinas e brasileiras.

IRANI COELHO FERNANDES

Vereador PP - Proponente